



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 031/2024.
DISPENSA DE Nº 028/2024.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NO PROJETO AVANÇAR, COM OBJETIVO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA DAS PRÁTICAS IMPLEMENTADAS, ASSESSORAR NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E GARANTIR O ALCANCE DOS OBJETIVOS, através de dispensa de licitação fundada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Contratação da empresa visa à realização de serviços **AUDITORIA COM CONSULTORIA** no projeto AVANÇAR. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e alterações contidas no Decreto Federal de nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

O PREVIPAULISTA, faz saber que está em andamento processo administrativo de compra direta, por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação: II, alterado Decreto Federal de nº 11.871/23 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A contratação destes serviços de auditoria com consultoria é uma estratégia que visa garantir a transparência, integridade e eficiência nas operações implementadas do projeto.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** até 21 de novembro de 2024, às 12:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** Prédio sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.

Propostas, impugnações e esclarecimentos diretamente no e-mail: financeiro.previpaulista@gmail.com ou presencialmente no endereço sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, situado a Rua Dr. Demócrito de Souza nº 26, Bairro Nobre, Paulista/PE. Demais informações no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira através do mesmo e-mail e endereço.

Anexos ao presente Avido:

Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Modelo de Declarações Anexo III – Modelo de Proposta

Paulista, 14 de novembro de 2024.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NO PROJETO AVANÇAR, COM OBJETIVO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA DAS PRÁTICAS IMPLEMENTADAS, ASSESSORAR NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E GARANTIR O ALCANCE DOS OBJETIVOS, através** de dispensa de licitação fundada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

1.2. A Contratação da empresa visa à realização de serviços **AUDITORIA COM CONSULTORIA** no projeto AVANÇAR. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e alterações contidas no Decreto Federal de nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. O PREVIPAULISTA, faz saber que está em andamento processo administrativo de compra direta, por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação: II, alterado Decreto Federal de nº 11.871/23 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.4. A contratação destes serviços de auditoria com consultoria é uma estratégia que visa garantir a transparência, integridade e eficiência nas operações implementadas do projeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1. O material/serviços serão fornecidos pelo detentor dos menores preços apresentados conforme as especificações e quantidades estabelecidas e discriminadas na tabela abaixo e dentro da estimativa de preços:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AUDITORIA, COM OBJETIVO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA DAS PRÁTICAS IMPLEMENTADAS, MEDIANTE PROJEÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES PRÁTICAS.	UNID	1		
2	ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS PARA GARANTIR O ALCANCE DOS OBJETIVOS DO PROJETO, ASSESSORANDO NA REMODELAGEM, SE FOR O CASO, PARA QUE SE ALCANCE MELHORES RESULTADOS POR MEIO DE MELHORES DESEMPENHOS.	UNID	1		
3	ANÁLISE DE EFICIÊNCIA DAS PRÁTICAS E PROCESSOS IMPLEMENTADOS, SUGESTÃO DE MELHORIAS E AJUSTES TÉCNICOS PARA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO PROJETO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTÍNUA PARA A EQUIPE DO PROJETO.	UNID	1		

2.2. Para bom e fiel desempenho das atividades da CONTRATADA faz-se necessária a disponibilização de informações pessoais e/ou confidenciais de todos, sendo assim a empresa CONTRATADA deverá comprometer-se:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

- a) A manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- c) A não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

3. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A realização execução do item 1 deverá ocorrer em até 7(sete) dias após a emissão da ordem de serviço conforme determinado pela demandante, este prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela prestadora dos serviços

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de execução de todas as etapas e a aprovação dos serviços para o devido pagamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

4.3. O Instituto de Previdência Social do Município do Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

4.4. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

4.5. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplimento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados a Secretaria de Habitação

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

4.7. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

4.8. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

4.9. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação

4.10. Caso haja atraso no pagamento da nota/fatura, sem culpa atribuída à licitante, o valor será reajustado, por dia de atraso (*pro rata die*), segundo Índice de Preço ao Consumido Amplo (IPCA), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

4.11. Na eventualidade de prorrogação contratual, transcorrido interstício mínimo de 01 (um) ano, o concerto poderá ser reajustado, segundo Índice de Preço ao Consumido Amplo (IPCA), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base na data limite da apresentação da proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

São Obrigações da contratante:

5.1.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

5.1.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

5.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

5.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

5.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

5.2.2. Fornecer referente ao objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

5.2.3. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

5.2.4. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.2.5. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

5.2.6. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

5.2.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

5.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

5.2.9. O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

6. DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- g) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.2 Declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(Se for o caso)**
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3. Qualificação Técnica

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto desta contratação direta, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante.

6.4. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante ou de seu domicílio ou, no caso de empresas de recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta economicamente e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- b) Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial referentes aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) em 1º e 2º graus, da sede da licitante ou de seu domicílio.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.

7.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS PENALIDADES

8.3. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas na Lei nº 14.133/21 posteriores e responsabilidades civil e criminal:

8.4. Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

8.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da detentora do melhor preço em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação;

8.6. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

8.7. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou fornecimento ou desistência de realizar o serviço ou fornecimento;

8.8. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

8.9. Se a empresa vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas, o PreviPaulista poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório sem prejuízos às sanções cabíveis.

8.10. Quando o atraso de execução for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo Previ Paulista esta poderá cancelar o CONTRATO.

8.11. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos danos causados ao Previ Paulista pelo infrator:

8.11.1. Advertência;

8.11.2. Multa;

8.11.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

8.11.4. Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;

8.11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.12. Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. A presente contratação seguirá por intermédio da dotação orçamentária abaixo:

Código	Descrição
17301	Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – Plano Financeiro
09	Previdência Social
122	Administração Geral



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

4601	Gestão das Ações do Instituto de Previdência PREVIPAULISTA
8501	Direção e Gestão Administrativa da Ações do Instituto de Previdência – Plano Financeiro
339035	Serviços de Consultoria
18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa

10.DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

10.3. Deverão ser utilizadas na contratação as seguintes fontes de pesquisa: preços praticados no mercado e consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

11. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

11.3. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Previ Paulista poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a instituição.

Paulista, 14 de novembro de 2024

Paulo Aureliano Ferreira
PREVIPAULISTA

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÕES)

(Em papel timbrado contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone)

Ao
Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTAATT. Sr Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTA- CNPJ: 07.010.511/0001-33End. Dr. Demócrito de Souza, Nº 26, Bairro do Nobre, Paulista/PE, CEP.: 53.401-560



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA**

Referente a Dispensa de Licitação de nº 028/2024, Processo Administrativo de nº 031/2024.

DECLARAÇÃO

Em atendimento a vossa solicitação para contratação direta, declaramos que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(Se for o caso)**
3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
6. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição

_____, ____ de ____ de ____ (local e data)

Assinatura e identificação



PREVIPAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

Anexo III

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(Em papel timbrado contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone)

Ao

Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTAATT. Sr Diretor Presidente

Referente a Dispensa de Licitação de nº 028/2024, Processo Administrativo de nº 031/2024.

PROPOSTA DE PREÇOS

11.4. Em atendimento a vossa solicitação para contratação direta, segue proposta preços para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NO PROJETO AVANÇAR, COM OBJETIVO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA DAS PRÁTICAS IMPLEMENTADAS, ASSESSORAR NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E GARANTIR O ALCANCE DOS OBJETIVOS**, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AUDITORIA, COM OBJETIVO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA DAS PRÁTICAS IMPLEMENTADAS, MEDIANTE PROJEÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES PRÁTICAS.	UNID	1		
2	ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS PARA GARANTIR O ALCANCE DOS OBJETIVOS DO PROJETO, ASSESSORANDO NA REMODELAGEM, SE FOR O CASO, PARA QUE SE ALCANCE MELHORES RESULTADOS POR MEIO DE MELHORES DESEMPENHOS.	UNID	1		
3	ANÁLISE DE EFICIÊNCIA DAS PRÁTICAS E PROCESSOS IMPLEMENTADOS, SUGESTÃO DE MELHORIAS E AJUSTES TÉCNICOS PARA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO PROJETO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTÍNUA PARA A EQUIPE DO PROJETO.	UNID	1		

O valor global da prestação dos serviços é de R\$ _____, (_____). Esta proposta de preços tem validade de 60 dias

Declaro para os devidos fins que esta proposta de preços está em conformidade ao proposto pelo termo de referência desta contratação direta.

_____, ____ de ____ de ____ (local e data)



PREVIPAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

Assinatura e identificação